

Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Altera a redação do art.174, §1º, 2º, 3º e suprime o §6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS.”

A Câmara Municipal de Nova Araçá, RS, resolve:

Art. 1º - Os parágrafos Primeiro e Segundo do art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá, passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 174 –


§1º- A convocação será comunicada ao Prefeito pelo Presidente mediante ofício contendo assunto a ser tratado.

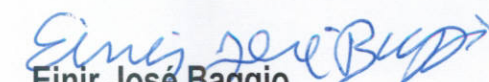
§2º - O convocado atenderá a convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunicando dia e hora de seu comparecimento com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.


Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo sexto do art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá;

§6º- *Suprimido em sua totalidade.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Nova Araçá/RS, 21 de junho de 2022.


Gildo Capellari
Presidente


Einir José Baggio
Vice Presidente Legislativo


Ana Paula Marin
Vereadora Secretária